

Diretor.

*Desapropriação do imóvel, Laudêmio devido a União.* O valor do laudêmio devido a União pela desapropriação do imóvel situado à Rua General Pedra nº 259, nesta Capital, foi retificado pelo S.P.U. atendendo às razões expostas nos despachos e que estão conforme aos arts. 102 e 117, do Decreto-lei número 9.760 de 5-9-1946. As ponderações do ofício embora dignas de aprêço, não podem ser acolhidas, pôsto que há diferença de valores entre o cálculo apresentado pelo S.P.U e o valor encontrado em Juízo, favorecendo aquele o erário em Cr\$ 1.154. Remeta-se, porém, o processo a douta Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado da Guanabara. Em 12-4-66. — *Francisco Sá Filho*, Diretor. Proc. nº 39.014/66.

Capitão da